

ILMO SR. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

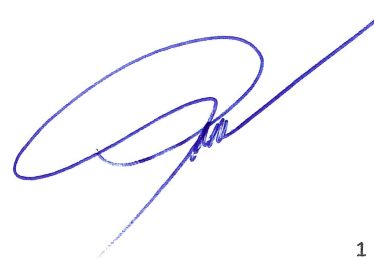
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE CONSÓRCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO VITRIFICADO DA 4ª CÉLULA DO RESERVATÓRIO HENRIQUE NOVAIS.

RGS9 TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.054.777/0001-02, situada na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, Antigo nº 10, Sala 105, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01139-000 já qualificada nos autos da concorrência em epígrafe, neste ato por seu representante legal, Sr. Guilherme Filipe Toscano, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa., nos termos, da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Na forma da legislação supra mencionada, sendo o mesmo apresentada dentro do prazo legal, objetivando a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº. **10.779.721/0001-03**, pelo não atendimento a diversos itens do instrumento convocatório, conforme segue:

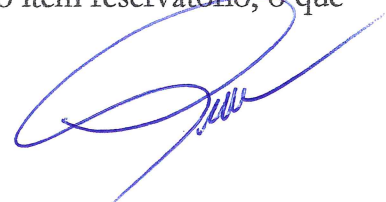


DOS FATOS

No processo licitatório em tela, verificou-se de antemão a inexecutabilidade da proposta comercial do licitante **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº. 10.779.721/0001-03**, que em resposta a “diligência” da CESAMA apresentou meramente uma planilha com “contas de chegada” e uma carta sem demonstrar absolutamente nada e, inacreditavelmente, teve sua proposta considerada exequível.

Assim sendo, por esta e outras irregularidades, apresentamos nosso RECURSO ADMINISTRATIVO pelos motivos abaixo elencados:

1. Constatada e não contestada a inexecutabilidade numérica, verificou-se que a CESAMA não segue os itens 8.5.1 e 8.5.2 do edital, que traz em seu bojo a metodologia de execução da solicitada diligência, limitando-se a aceitar uma planilha completamente irregular onde simplesmente o licitante **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO** faz uma conta de chegada, dividindo o preço ofertado por um suposto BDI aleatório, não apresentando prova alguma de seus reais custos e ainda, apresentando índices de BDI completamente fora do aceito nacionalmente (STF e TCU) e ainda sugerindo aí vantagem indevida, na medida que o BDI apresentado para o item reservatório (12,31%) tem índices compatíveis com venda de materiais com destaque de ICMS.
2. De plano, cumpre destacar que o presente escopo é de serviços com aplicação de material na obra, com recolhimento de ISS. Suspeita-se que o licitante **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO**, pelo BDI que apresentou, completamente discrepante dos padrões aceitos nacionalmente para serviços, tenciona apresentar, em total desobediência ao edital, e com grave perda de receita a prefeitura, nota com destaque de ICMS para o item reservatório, o que



configura vantagem indevida ferindo de morte o princípio da isonomia entre licitantes.

3. Mais absurdo ainda é a CESAMA solicitar e aprovar uma “DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE”, completamente discrepante e não prevista em edital, onde o próprio interessado, sem sofrer diligencia alguma e sem apresentar quaisquer provas, declara que sua proposta é exequível. Seria o mesmo que numa investigação, a autoridade pedir uma declaração ao próprio investigado de que não cometeu ilícito algum. Chega a ser risível se não fosse trágico.
4. Mais ainda, a carta TBR068/2021 acompanhada do Anexo I a planilha apresentada pela **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO** é completamente irregular, não atendendo o item 7.1 do edital onde está claro que o desconto deve ser único INCIDINDO LINEARMENTE sobre a planilha da CESAMA, o que efetivamente não foi atendido, uma vez que foi aplicado desconto de 52,12% no item referente ao reservatório e zero nos demais itens da planilha;

CAPÍTULO 07: JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será pelo MAIOR DESCONTO, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO que incidirá linearmente sobre a planilha de orçamento da CESAMA, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(texto retirado do edital)



1	PERCENTUAL DE DESCONTO SM7	VALOR COM DESCONTO LINEAR	VALOR PLANILHA SM7	PERCENTUAL DE DIFERENÇA
1.1	47,11%	R\$ 173.544,70	R\$ 328.123,84	0,00%
1.1.1	47,11%	R\$ 173.544,70	R\$ 328.123,84	0,00%
1.2	47,11%	R\$ -	R\$ 15.929,04	0,00%
1.2.1	47,11%	R\$ 8.424,87	R\$ 5.254,98	0,00%
1.2.1.1	47,11%	R\$ 2.779,35	R\$ 4.105,38	0,00%
1.2.1.2	47,11%	R\$ 2.171,32	R\$ 8.568,72	0,00%
1.2.1.3	47,11%	R\$ 3.474,20	R\$ -	0,00%
2	47,11%	R\$ -	R\$ 3.492,20	0,00%
2.1	47,11%	R\$ 1.847,02	R\$ 1.570,13	0,00%
2.1.1	47,11%	R\$ 830,44	R\$ 328,11	0,00%
2.1.2	47,11%	R\$ 172,48	R\$ 203,32	0,00%
2.1.3	47,11%	R\$ 107,54	R\$ 1.348,32	0,00%
2.1.4	47,11%	R\$ 713,13	R\$ 44,32	0,00%
2.1.5	47,11%	R\$ 23,44	R\$ 48.240,95	0,00%
2.2	47,11%	R\$ 25.514,84	R\$ -	0,00%
2.2.1	47,11%	R\$ -	R\$ 758,25	0,00%
2.2.1.1	47,11%	R\$ 401,04	R\$ 883,13	0,00%
2.2.1.2	47,11%	R\$ 381,31	R\$ 149,70	0,00%
2.2.1.3	47,11%	R\$ 79,18	R\$ 23.097,20	0,00%
2.2.1.4	47,11%	R\$ 12.216,11	R\$ 833,88	0,00%
2.2.1.5	47,11%	R\$ 440,93	R\$ 2.588,88	0,00%
2.2.1.6	47,11%	R\$ 1.368,19	R\$ 4.101,48	0,00%
2.2.1.7	47,11%	R\$ 2.189,27	R\$ 3.132,43	0,00%
2.2.1.8	47,11%	R\$ 1.858,74	R\$ 9.107,97	0,00%
2.2.1.9	47,11%	R\$ 4.817,20	R\$ 3.583,43	0,00%
2.2.1.10	47,11%	R\$ 1.895,27	R\$ 208,82	0,00%
2.2.1.11	47,11%	R\$ 109,38	R\$ 17.248,58	0,00%
2.3	47,11%	R\$ 9.121,72	R\$ 217,17	0,00%
2.3.1	47,11%	R\$ 114,86	R\$ 3.845,58	0,00%
2.3.2	47,11%	R\$ 1.928,15	R\$ 7.873,40	0,00%
2.3.3	47,11%	R\$ 4.058,48	R\$ 4.510,42	0,00%
2.3.4	47,11%	R\$ 2.385,56	R\$ 1.200,01	0,00%
2.3.5	47,11%	R\$ 834,88	R\$ 388.533,53	0,00%
2.4	47,11%	R\$ 194.917,38	R\$ -	0,00%
2.4.1	47,11%	R\$ -	R\$ 388.533,53	0,00%
2.4.1.1	47,11%	R\$ 194.917,38	R\$ 15.142,93	0,00%
2.4.2	47,11%	R\$ 8.009,09	R\$ -	0,00%
2.4.2.1	47,11%	R\$ 3.184,48	R\$ 8.020,94	0,00%
2.4.2.2	47,11%	R\$ 2.013,48	R\$ 3.808,93	0,00%
2.4.2.3	47,11%	R\$ 583,00	R\$ 1.102,29	0,00%
2.4.2.4	47,11%	R\$ 1.431,00	R\$ 2.705,62	0,00%
2.4.2.5	47,11%	R\$ 797,13	R\$ 1.507,15	0,00%
2.4.3	47,11%	R\$ 11.553,79	R\$ 21.844,96	0,00%
2.4.3.1	47,11%	R\$ 5.841,98	R\$ 11.045,52	0,00%
2.4.3.2	47,11%	R\$ 2.148,04	R\$ 4.061,34	0,00%
2.4.3.3	47,11%	R\$ 3.563,78	R\$ 8.738,09	0,00%
2.4.4	47,11%	R\$ 1.731,73	R\$ 3.274,21	0,00%
2.4.4.1	47,11%	R\$ 555,90	R\$ 1.051,05	0,00%
2.4.4.2	47,11%	R\$ 651,33	R\$ 1.231,48	0,00%
2.4.4.3	47,11%	R\$ 524,50	R\$ 991,88	0,00%
2.5	47,11%	R\$ 4.614.060,06	R\$ 4.177.242,63	-52,12%
2.5.1	47,11%	R\$ -	R\$ 4.177.242,63	-52,12%
2.5.1.1	47,11%	R\$ 4.614.060,06	R\$ 10.130,82	0,00%
2.5.2	47,11%	R\$ 5.358,19	R\$ 8.059,27	0,00%
2.5.2.1	47,11%	R\$ 4.282,55	R\$ 2.071,55	0,00%
2.5.2.2	47,11%	R\$ 1.095,64	R\$ 93.678,17	0,00%
2.6	47,11%	R\$ 49.548,38	R\$ 73.364,91	0,00%
2.6.1	47,11%	R\$ 38.802,70	R\$ 5.158,78	0,00%
2.6.2	47,11%	R\$ 2.727,41	R\$ 15.158,50	0,00%
2.6.3	47,11%	R\$ 8.016,27	R\$ 1.591,46	0,00%
2.7	47,11%	R\$ 841,72	R\$ 258,00	0,00%
2.7.1	47,11%	R\$ 138,48	R\$ 1.333,46	0,00%
2.7.2	47,11%	R\$ 705,27	R\$ 5.104.471,31	-47,11%
2.7.2	47,11%	R\$ 5.104.471,30		

5. Isso, além de não atender o edital, permite uma flexibilização do fluxo de caixa, antecipando itens de interesse, que encontram-se sem desconto, alternativa de flexibilização não concedida aos demais licitantes, que devem aplicar o desconto linear a TODOS os itens, ferindo de morte o princípio da ISONOMIA entre os competidores
6. Isto se dá, pois, em sendo aplicado o desconto linear conforme edital e considerando os esdrúxulos índices de BDI apresentados pela **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO**, os preços dos demais itens seriam escancaradamente inexequíveis,
7. Mas não é só na lista de desatendimentos ao edital: A empresa **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO**, nome fantasia Tanks BR, é a autora de parte do projeto básico do reservatório, fato completamente vedado pelo edital no seu item 3.2.2, subitem I.

Isto posto solicitamos a CESAMA:

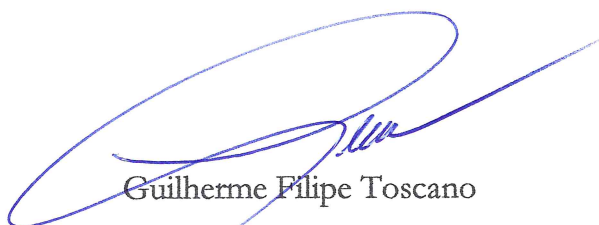
- a) A aplicação dos métodos de diligencia previstos no edital, bem como a elucidação do sistema tributário pretendido pela licitante;
- b) A desclassificação da empresa **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO**, por não haver demonstrado a exequibilidade de sua proposta conforme os itens de diligencia editalícios, por ter apresentado descontos não lineares na proposta, por ter apresentado BDI discrepante do escopo de serviços pretendido pela CESAMA, e por ser autora do projeto de SPDA integrante do certame.



- c) Solicitamos também a desclassificação da licitante SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO, referente a apresentação de sua CND da dívida ativa fora do prazo de validade.

Termos em que,
Pedimos deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.



Guilherme Filipe Toscano

RGS9 TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA - (EUROTANKS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUILHERME FILIPE TOSCANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11659589 SSP/SP

CNPJ
086.513.418-90

DATA NASCIMENTO
16/01/1960

FILIAÇÃO
JOAO WALTER TOSCANO
ODILEA HELENA SETTI TO
SCANO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01268246753

VALIDADE
25/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
27/02/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1311310211

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
26/08/2016

27928111983
SP825932947

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1311310211



23 GISELE DIAS TORRIGLIA SOUZA DE
TABELA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE
1 OUT. 2020
Silva Roza
Previdente Autorizado
de Azevedo, 190-Santana-Tel: 4837 4999
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70
CADA AUTENTICAÇÃO



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 18.054.777/0001-02

RUBENS RAMOS, brasileiro, casado, advogado, nascido em 29.05.1954, RG. 5.217.480-3-SSP/SP, expedido em 08.03.2003 e CPF/MF sob nº 636.077.198-53, com domicílio comercial nesta Capital, na rua Duarte de Azevedo, 712, CEP 02036-022, Santana;

SILVIO COELHO CICCÍ, brasileiro, casado, engenheiro químico industrial, nascido em 28.11.1951, CREA-SP 0600680992, RG. 3.571.100-SSP/SP, expedido em 22.12.1977 e CPF/MF sob nº 637.928.348-04, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Bela Cintra, 1745, apto. 11, CEP 01415-001, Jd. Paulista;

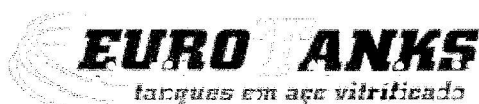
GUILHERME FILIPE TOSCANO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 16.01.1960, RG. 11.659.589-9-SSP/SP, expedido em 21.01.2008 e CPF/MF sob nº 086.513.418-90, residente e domiciliado nesta Capital, rua Cayowaa, 1553, apto. 01, CEP 01258-011, Sumaré;

RENATO LUIZ TOLENTINO CRUVINEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-SP 16-035, nascido em 31.12.1953, RG. 55.418.937-9-SSP/SP, expedido em 12.09.2011 e CPF/MF sob nº 000.473.458-02, residente e domiciliado no município de Guarulhos-SP, na rua da Penha, 165, apto. 61, CEP 07197-130, Macedo, e,

FERNANDO AUGUSTO MACHADO NOGUEIRA DA MOTTA, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, CREA-SP 5060386988, nascido em 29.10.1968, RG. 18.315.263-SSP/SP, expedido em 24.10.1983 e CPF/MF sob nº 110.467.638-90, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 343, apto. 11, CEP 05415-020, Pinheiros, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada legalmente constituída sob a denominação social de **RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35227433075, em 06 de maio de 2013 e última alteração de contrato registrada sob nº 323.684/14-2, em 18.08.2014 vem, de comum acordo, proceder à alteração e consolidação de seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Por este instrumento alteram-se o endereço residencial do sócio **Guilherme Filipe Toscano** que era na Praça Vilaboim, 144, apto. 31, Higienópolis para a rua Cayowaa, 1553, apto. 01, CEP 01258-011, Sumaré, nesta Capital e o do sócio **Renato Luiz Tolentino Cruvinel** que era na rua Gastão Vidigal, 769, Vila Mazza, município de Suzano-SP, para a rua da Penha, 165, apto. 61, CEP 07197-130, Macedo, município de Guarulhos-SP.

SEGUNDA: - Os sócios resolvem ampliar os objetivos da sociedade para importação, exportação e comércio atacadista de tanques metálicos, silos, máquinas, equipamentos, acessórios e materiais para saneamento básico, irrigação, indústrias e para a construção civil; prestação de serviços de engenharia civil e industrial, projetos, desenho técnico de engenharia, consultoria e assessoria empresarial e em negócios, representação comercial em conta própria e de terceiros de máquinas e equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos, tanques e silos, assistência e supervisão tecnológica, execução e



administração de obras de montagem industrial e locação de equipamentos para a construção civil, sendo que todo o depósito e armazenagem das mercadorias serão realizados por terceiros, podendo participar de licitações em consórcios com outras empresas.

TERCEIRA: - A sociedade, que era estabelecida no Conj. 106 da Av. Marquês de São Vicente, 446, passa a exercer as suas atividades no Conj. 105 da mesma avenida e número, CEP 01139-000, Barra Funda.

QUARTA: - Os sócios resolvem abrir uma filial da sociedade na rua Samuel Heusi, 463 – Sala 411 – Box 306, Centro, CEP 88301-320, Itajaí, Estado de Santa Catarina.

QUINTA: - O capital social que era de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) é elevado para a quantia de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), cuja elevação no valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) é feita proveniente da conta Reserva de Capital que figura no Balanço Patrimonial encerrado a 31 de dezembro de 2015, ficando assim distribuído entre os sócios:

RUBENS RAMOS.....	1.218.000 quotas.....R\$1.218.000,00
SILVIO COELHO CICCÍ	420.000 quotas.....R\$ 420.000,00
GUILHERME FILIPE TOSCANO.....	420.000 quotas.....R\$ 420.000,00
RENATO LUIZ TOLENTINO CRUVINEL.....	21.000 quotas.....R\$ 21.000,00
FERNANDO AUGUSTO MACHADO NOGUEIRA DA MOTTA....	21.000 quotas.....R\$ 21.000,00
T O T A L.....	2.100.000 quotas.....R\$2.100.000,00

Parágrafo Único: - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela total integralização do capital social, de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

SEXTA: - Os sócios resolvem consolidar o contrato social, passando a sociedade a se reger pelas cláusulas e condições seguintes que constituirão o seu

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a denominação social **RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, constituindo-se numa sociedade empresária limitada, nos termos da legislação em vigor.

SEGUNDA: - A sociedade tem sua sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Marquês de São Vicente, 446, Conj. 105, CEP 01139-000, Barra Funda, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35227433075 em 06.05.2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.054.777/0001-02, Inscrição Estadual nº 142.359.995.110 e CCM sob nº 4.739.320-3, podendo abrir filiais e/ou escritórios em qualquer ponto do país e no exterior, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

TERCEIRA: - A sociedade possui as seguintes filiais:

- uma filial no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, s/nº, Km. 281, Armazém 01, Mezanino 01, Box 04, Porto Engenho, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.054.777/0001-02 e Inscrição Estadual nº 083.078.80-0.



- uma filial em Itajaí, Estado de Santa Catarina, na rua Samuel Heusi, 463 – Sala 411 – Box 306, CEP 88301-320, Centro.

QUARTA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUINTA: - A sociedade terá por objetivo social a importação, exportação e comércio atacadista de tanques metálicos, silos, máquinas, equipamentos, acessórios e materiais para saneamento básico, irrigação, indústrias e para a construção civil; prestação de serviços de engenharia civil e industrial, projetos, desenho técnico de engenharia, consultoria e assessoria empresarial e em negócios, representação comercial em conta própria e de terceiros de máquinas e equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos, tanques e silos, assistência e supervisão tecnológica, execução e administração de obras de montagem industrial e locação de equipamentos para a construção civil, sendo que todo o depósito e armazenagem das mercadorias serão realizados por terceiros, podendo participar de licitações em consórcios com outras empresas.

SEXTA: - O capital social é de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), totalmente integralizado e realizado, em moeda corrente nacional, dividido em quotas de R\$1,00 (hum real), cada uma, assim distribuído entre os sócios:

RUBENS RAMOS.....	1.218.000 quotas.....R\$1.218.000,00
SILVIO COELHO CICCÍ	420.000 quotas.....R\$ 420.000,00
GUILHERME FILIPE TOSCANO.....	420.000 quotas.....R\$ 420.000,00
RENATO LUIZ TOLENTINO CRUVINEL.....	21.000 quotas.....R\$ 21.000,00
FERNANDO AUGUSTO MACHADO NOGUEIRA DA MOTTA....	21.000 quotas.....R\$ 21.000,00
T O T A L.....	2.100.000 quotas.....R\$2.100.000,00

Parágrafo Único: - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela total integralização do capital social, de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

SÉTIMA: - Em caso de aumento de capital social, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de sessenta dias para exercerem o direito de preferência na subscrição das quotas.

OITAVA: - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Rubens Ramos, Silvio Coelho Cicci e Guilherme Filipe Toscano**, em conjunto ou isoladamente, e a eles caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em assuntos estranhos aos objetivos sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, podendo constituir procuradores, cujos instrumentos de mandato deverão mencionar a finalidade e, com exceção daqueles para assuntos judiciais, constar o prazo de validade.



Parágrafo Único: - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

NONA: - Os sócios deliberam, entre si, que nenhum deles terá retirada de "pro labore"

DÉCIMA: - A responsabilidade técnica da sociedade perante o CREA-SP pelos serviços de engenharia civil e engenharia industrial fica a cargo dos sócios **Silvio Coelho Cicci, Renato Luiz Tolentino Cruvinel e Fernando Augusto Machado Nogueira da Motta**, profissionais devidamente habilitados.

DÉCIMA PRIMEIRA: - Os lucros ou prejuízos verificados por Balanço Patrimonial, encerrado a 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes proporcionais à participação no capital de cada sócio.

Parágrafo Único: - Poderão os sócios deliberar, de comum acordo, quanto à distribuição de lucros em proporção diferente à das quotas de capital social, bem como na retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados e futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.

DÉCIMA SEGUNDA: - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de sessenta dias.

Parágrafo Único: - Findo o prazo de sessenta dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA TERCEIRA: - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, será efetuado o pagamento do reembolso das quotas, após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores, nos termos do parágrafo único da cláusula anterior.

Parágrafo Único: - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio e a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

DÉCIMA QUARTA: - As deliberações sociais através de reuniões e assembleias são dispensadas, haja vista o número de sócios não ser superior a 10 (dez), conforme prescreve o parágrafo 1.º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.



EURO TANKS

tanques em aço vitrificado

DÉCIMA QUINTA: - O presente contrato social poderá ser modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sendo, para tanto, necessária a aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital social.

DÉCIMA SEXTA: - A sociedade será regida pelo presente contrato social e pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima – Lei 6.404/76, ficando eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a sua vigência.

DÉCIMA SÉTIMA: - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

Assim, certos e ajustados, assinam o presente contrato em três vias, de igual forma e teor, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os efeitos legais.

São Paulo 12 de janeiro de 2016.

RUBENS RAMOS

GUILHERME FILIPE TOSCANO

SILVIO COELHO CICCÍ

27 JAN 2016

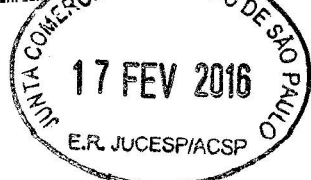
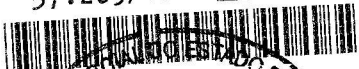
RENATO LUIZ TOLENTINO CRUVINEL

FERNANDO AUGUSTO MACHADO NOGUEIRA DA MOTTA

ANGELO MARINELLI NETO
OAB-SP – 71.222



57.269/16-6



Av. Marques de São Vicente, 446 – sala 106 – Barra Funda – São Paulo – CEP 01139-000

Fone: + 55 11 3791-0996

www.eurotanks.com.br


Osélio Dias Rodrigues Tabelião de Notas
 Tabelião de Notas
 Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana, São Paulo SP 02036-021
 Fone: 11/4837-4999 - www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Com Valor econômico de:
 [2EngRBD1]-RUBENS RAMOS; [2Eng23J1]-GUI HERME FILIPE...
 TORCANO.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2016. Valor R\$ 16,30
 Em test. da verdade.
LUCIANA GUIMARAES NEVES - ESCRIVENTE
 Selo(s): 1046-AA314024
 Valido somente com selo de Autenticidade


 TABELIAO DE NOTAS
 23
 TABELIAO DE NOTAS
 1046-AA314024


 23
 TABELIAO DE NOTAS
 1046-AA314024

CARTÓRIO DO 19 TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS
 Reconheço Por Semelhança a Firma(s) COM VALOR econômico de:

[1Renato Luiz Tolentino Crumel]
 Guarulhos, 27 de Janeiro de 2016 - Deu fé, Pávida 97

ELISE PEREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Selo(s): 265353-AB
 ELIZA VIRAR 8,15. C:2579817 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE.


 TABELIAO DE NOTAS
 265353-AB
 27 JAN 2016
 27 JAN 2016

Reconheço por semelhança as firmas: SILVIO COELHO CICCI,
 FERNANDO AUGUSTO MACHADO NOGUEIRA DA MOTTA, as quais co
 nferem com os padrões depositados em Cartório.
 São Paulo, 22 de Janeiro de 2016
 Em testemunho da verdade.
 Elaine Xavier Fialho - Esc. Autorizado

1601221109264 (Firma: R\$ 8,15! Intal: R\$ 16,30)
 TABELIAO DE NOTAS
 AL SANTOS.1470
 Elaine Xavier Fialho
 Escrivente Autorizado


 14462
 VALOR ECONOMICO
 1042AA0791775


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2016 SOB Nº. 42901116542
 Protocolo: 16/963334-9, DE 13/04/2016

RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTACAO
 E CONSTRUCOES LTDA.

ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL